



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.167/08

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º, INCLUI O ARTIGO 3º E RENUMERA OS DE MAIS ARTIGOS DA LEI Nº 2.153/08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

redação: **Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.153/08, passam a ter a seguinte**

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 746.100,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e cem reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de créditos, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação".

Parágrafo único - .....

"Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal."

§1º - .....

§2º - .....

**Art. 2º - Inclui o artigo 3º, com a seguinte redação:**

"Art. 3º. Para a garantia acessória da operação de crédito, o Município de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, dá, a título de alienação fiduciária, o (s) bem (s) adquiridos com os recursos do financiamento concedido."

**Art. 3º - Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.153/08, passam a ser os artigos 4º e 5º da referida lei.**

**Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.**

Itapemirim - ES, 04 de abril de 2008.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal